



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo nº 2100.01.0013646/2020-76.

Para: Bruno Diniz Mattos Guimarães

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041424-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenc. Ambiental - Corte de Árvores Isolada (Rural)	13010000651/20	NÚCLEO ARCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BRUNO DINIZ MATTOS GUIMARÃES	CPF/CNPJ: 013.408.546-94	
Endereço: PRAÇA DA CATEDRAL Nº 58	Bairro: CENTRO	
Município: LUZ	UF: MG	CEP: 35.595-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: MARÍLIA DE DIRCEU OLIVEIRA COUTO		CPF/CNPJ: 007.347.866-03
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA Nº 711		Bairro: CENTRO
Município: LUZ	UF: MG	CEP: 35.595-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Marcela	Área Total (ha): 96,7036
Registro nº: 21.854 - Livro: 3-U - Folha: 16 - Comarca: Luz/MG	Área Total RL (ha): 22,0000
Município/Distrito: Luz	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X 410.929 7.821.519	Y Datum: SIRGAS-2000 Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138807-E596.E901.60D2.4A38.92EE.E33F.8326.4E3A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	283	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		25,4926

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		86,18	M3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

FABRÍCIO AMORIM RIBEIRO – MASP 1.147.700-7

Data da Vistoria: quinta feira, 10 de setembro de 2020.

9. VALIDADE

Data de Emissão: 05/10/2020.

Observações:

Data de Validade: 05/10/2023.

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO
ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA
OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A
LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO,
DA RESERVA LEGAL E APP.**

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/ aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS-2000	23k	411.206	7.821.999

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como compensação pelo corte de sete exemplares de Ipê amarelo, o proprietário deverá realizar o plantio de 70 mudas da espécie no interior da Reserva Legal;

O proprietário deverá recuperar uma faixa de 15 metros ao longo da APP do curso d'água que passa pela divisa da propriedade, conforme determina o Artigo 16, parágrafo 1º da Lei Estadual 20.922/13;

Por este motivo o PTRF apresentado deverá também ser executado nesta faixa da APP, com todas as recomendações técnicas e cronograma de execução, visando a recuperação da área;

12. OBSERVAÇÃO

Diante do exposto, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO PARCIAL sendo passível o corte de 283 árvores nativas isoladas que se localizam em uma área de 25,4926 ha na Fazenda Marcela de

propriedade de Jesus Cândido do Couto e arrendada para o Sr. Bruno Diniz Mattos Guimarães, localizada no município de Luz/MG.

O proprietário deverá recuperar uma faixa de 15 metros ao longo da APP do curso d'água que passa pela divisa da propriedade, conforme determina o Artigo 16, parágrafo 1º da Lei Estadual 20.922/13.

Por este motivo o PTRF apresentado deverá também ser executado nesta faixa da APP, com todas as recomendações técnicas e cronograma de execução, visando a recuperação da área.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 05/10/2020, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
20207082 e o código CRC **B189E923**.